

Lei nº 332/2014

Bom Jesus, em 06 de Maio de 2014.

Cria zona de expansão urbana e dá outras Providências.

EDMUNDO AIRES DE MELO JUNIOR, Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, Estado do Rio Grande do Norte.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 66, Inciso XV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - É criada a zona de expansão urbana número 02, no distrito, área denominada Fazenda Santa Rita e São Francisco no município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, definida pelo seguinte perímetro:

VERTICES	DISTÂNCIA(m)	COORDENADAS NORTE	COORDENADAS
P1-P2	3.130,83	9.341.057,00	212.562,00
P2-P3	1.837,08	9.338.398,00	213.994,00
P3-P4	1.911,03	9336.676,00	214.634,00
P4-P5	Tra 836,52	9.334.766,00	214.697.00
P5-P6	873,54	9.334.975,00	213.887,00
P6-P7	1.372,75	9.334.103,00	213.939,00
P7-P8	1.404,22	9.334.239,00	212.573,00
P8-P1	6.275,96	9.334.943,00	211.358,00

Parágrafo Único: Esta Lei expande os limites urbanos delimitados pela Lei nº 101/90 de 19 de Março de 1990.

Art. 2° - A área denominada Fazenda Santa Rita e São Francisco é de 14.037.706,34 m² com as seguintes limitações:

Ao Norte: Estrada para a comunidade Lagoa do Mel

Ao Sul: Com a propriedade de Robson Ao Leste: Com a estrada para Vera Cruz

Ao Oeste: Estrada para a comunidade Riacho Fundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN
GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Andrade, 12 – Centro - CEP: 59.270-000 CNPJ: 08.002.404/0001-26 - Telefone: (84) 3253.2209 http://www.bomjesus.rn.gov.br



Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Edmundo Aires de Melo Júnior Prefeito Municipal



MAIS trabalho, NOVAS conquistas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN

GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Andrade, 12 – Centro - CEP: 59.270-000 CNPJ: 08.002.404/0001-26 - Telefone: (84) 3253.2209 http://www.bomjesus.rn.gov.br